



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO PRESENCIAL, DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, realizada em vinte de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Sessões desta Corte, com pauta disponibilizada em 8/8/2024 no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região, caderno nº. 4.032/2024, às fls. 9/14, com publicação em 9/8/2024, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão e com a participação das Exmas. Sras. Desembargadoras Vanda Maria Ferreira Lustosa e Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, bem como a presença do Exmº Sr. Procurador Luiz Felipe dos Anjos de Melo Costa, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente, por motivo de viagem oficial. O Exmº Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º e §10 do Regimento Interno. Aprovadas, sem ressalvas, a Ata da 27ª sessão de julgamento virtual realizada no período de doze a quinze de agosto, e da 29ª sessão de julgamento presencial realizada em treze de agosto, ambas do corrente ano. Ato contínuo, **passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala do Plenário Presencial, iniciando com os processos que contém pedido de preferência no julgamento, nos termos do art. 82, I, a seguir relacionados:**

Ordem: 17 Processo Nº RORSum-0000652-58.2023.5.19.0001 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA O advogado Wander Geraldo Santos Costa, OAB/MG 137.982, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, declarar a incompetência absoluta em razão da matéria. Determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, após o trânsito em julgado, em arquivo no formato PDF, via malote digital, conforme art. 64, § 3º, do CPC. Prejudicada a análise do mérito do recurso ordinário, bem como do Recurso de Revista e Agravo de Instrumento em Recurso de Revista interpostos. O Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão acompanhou ressaltando seu entendimento pessoal. **Ordem: 23 Processo Nº RORSum-0000977-18.2023.5.19.0006 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado Wander Geraldo Santos Costa, OAB/MG 137.982, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida. **Decisão:** por unanimidade, de ofício, declarar a incompetência absoluta em razão da matéria, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, após o trânsito em julgado, em arquivo no formato PDF, via malote digital, conforme art. 64, § 3º, do CPC. Prejudicada a análise do mérito do recurso ordinário. O Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão acompanhou ressaltando seu entendimento pessoal. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000913-93.2023.5.19.0010 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** O advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5.618, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário interposto para condenar a reclamada ao pagamento de adicional de periculosidade de 30% sobre o salário base do autor durante todo o contrato de trabalho com reflexos em aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário, depósitos de FGTS acrescidos da indenização de 40%. Honorários periciais, em reversão, pela reclamada. Com base no art. 791-A da CLT, condenar as reclamadas a pagar 15% de honorários sucumbenciais. Custas, em reversão, pela reclamada. **Ordem: 5 Processo Nº RORSum-0000222-60.2024.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** O advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5.618, participando da sessão de julgamento, dispensou a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para acrescer à condenação o pagamento dos seguintes títulos: a) 30 minutos extras, a título de horas intervalares, nos dias indicados na réplica (Id 935854d), observando-se a parametrização que na fundamentação consta; b) indenização por danos morais no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Tratando-se de condenação de danos morais serão aplicados juros de mora e atualização monetária na forma da Súmula n.º 439 do C. Tribunal Superior do Trabalho (TST). **Ordem: 7 Processo N° RORSum-0000227-85.2024.5.19.0004 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5.618, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo obreiro para, reformando a sentença, declarar inválido o sistema compensatório de banco de horas e condenar a reclamada ao pagamento de: a) horas extras excedentes às 8 horas diárias e 44 horas semanais - com adicional de 50% (cinquenta por cento), ou adicional de 100% (cem por cento) aos domingos e feriados quando não se verificar a respectiva compensação semanal -, além de reflexos em RSR, férias + 1/3, 13º salários, aviso prévio e FGTS + 40%. Autoriza-se a dedução dos valores pagos a idênticos títulos, a fim de elidir possibilidade de enriquecimento sem causa do autor; b) honorários advocatícios sucumbenciais em favor da parte adversa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da condenação. Determina-se a incidência dos mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (art. 406 do Código Civil), que já comporta juros e correção monetária, nos termos do julgamento conjunto das Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs) 58 e 59 e das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 5867 e 6021 pelo Supremo Tribunal Federal. Custas, pela reclamada, no valor de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor arbitrado à condenação para fins processuais. **Ordem: 18 Processo N° ROT-0000714-21.2023.5.19.0059 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** A advogada Larissa Moura Saraiva, OAB/AL 9.995, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto pela reclamada para: 1 - afastar o período clandestino reconhecido na sentença, excluindo-se a obrigação de retificar a CTPS, restringindo-se a condenação relativa às horas extras ao período do contrato previsto na carteira de trabalho, inclusive quanto aos reflexos em aviso prévio proporcional que passa a ter por base 39 dias; 2 - modificar a jornada arbitrada que passará a ser a seguinte: Labor de segunda a sábado, em quatro dias por semana, das 6h30 às 19h, com 1 hora de intervalo intrajornada, e, em dois dias por semana, das 7h30min às 20h, com 1 hora de intervalo intrajornada; 3 - excluir as diárias da base de cálculos das horas extras; 4 - determinar que, na liquidação, seja observado os parâmetros da sentença, considerando como horas extras "as que extrapolarem a 44h semanal"; 5 - excluir da apuração das horas extras o dias laborados nos feriados municipais 12.04 (aniversário da cidade), 07.10 (Nossa Senhora do Rosário) e 08.12 (Nossa Senhora da Conceição); 6 - determinar a apuração do valor devido a título de honorários sucumbenciais pelo autor. **Ordem: 25 Processo N° ROT-0001163-41.2023.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** O advogado Geraldo Sampaio Galvão, OAB/AL 8.149, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela reclamante/recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao Recursos apresentado pelo Obreiro para condenar a empresa ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 5.000,00 e tratando-se de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

condenação de danos morais serão aplicados juros de mora e atualização monetária na forma da Súmula n.º 439 do C. Tribunal Superior do Trabalho. Custas majoradas em R\$ 100,00 calculadas em 2% sobre o valor de R\$ 5.000,00 acrescido à condenação. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000342-78.2023.5.19.0057 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** O advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo reclamante/recorrente. Fez sustentação oral, pelo recorrido(Japaratinga Resort Ltda.), o advogado Tomé Rodrigues Leão de Carvalho Gama, OAB/AL 7.312. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para, alterando a sentença, para declarar a responsabilidade subsidiária da litisconsorte em relação a verbas trabalhistas devidas e majorar os honorários advocatícios para 15% sobre o valor que resultar da liquidação, em favor do advogado da reclamante. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000223-36.2024.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** O advogado Gustavo de Castro Villas Boas, OAB/AL 7.619, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrida. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário interposto para declarar a legitimidade ativa da ASSOC DE GERENTES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE ALAGOAS - AGECEF/AL, determinando-se o retorno dos autos à Vara de origem para fins de se obter a prestação jurisdicional em sua integralidade, prosseguindo-se, em seguida, o curso processual, na forma da lei. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000438-75.2023.5.19.0063 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Daniel Felinto dos Santos Neto, OAB/CE 24.823, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. O advogado Gustavo de Castro Villas Boas, OAB/AL 7.619, inscrito, não participou da sessão de julgamento, para fazer a sustentação oral pela recorrente(Caixa Econômica Federal). **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000001-77.2024.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral, pelo recorrente, a advogada Ludimila Tenório Barreto, OAB/AL 14.877. O advogado Túlio Cláudio Ideses, OAB/RJ 95.180, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrido. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000277-53.2023.5.19.0261 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral, pela recorrente/reclamada, a advogada Isadora Maria de Araújo Curvelo, OAB/AL 21.347. Fez sustentação oral, pela recorrente/reclamante, a advogada Jorgiana Gaspar Feitosa, OAB/AL 11.506. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e obreiro. No mérito, negar provimento ao recurso ordinário da reclamante. E dar parcial provimento ao recurso ordinário da reclamada a fim de: excluir a indenização do período estabilidade (12 vezes o salário na época da rescisão) e determinar a reintegração obreira, com suspensão do contrato de trabalho mediante afastamento previdenciário ou prestação de serviços com observância de suas limitações físicas (caberá ao juízo da execução estabelecer os moldes de cumprimento) e b) condenar a autora ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, os quais, dada sua condição de beneficiária da justiça gratuita, permanecerão com a exigibilidade suspensa. Ao decréscimo condenatório, arbitro a importância de 130.000,00. Custas reduzidas em R\$1.600,00. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0001334-98.2023.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral, pela recorrente, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento do recurso ordinário. **Ordem: 26 Processo**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Nº ROT-0001198-16.2023.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Fez sustentação oral, pela recorrente, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os recursos ordinários (ID 9fade6e e ID 3fc8df5). **Ordem: 20 Processo Nº AP-0000766-38.2021.5.19.0010 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravado/exequente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0001159-19.2023.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recursos ordinário obreiro. No mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de a) deferir indenização por danos morais pelo não fornecimento de colete no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para danos morais em razão das condições precárias de trabalho. b) determinar que, para fins de correção monetária, sejam aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir da citação, a taxa SELIC. c) condenar a empresa no pagamento de honorários de sucumbência no importe de 10% sobre o valor da condenação. Custas pela reclamada no valor de R\$ 300,00. **Ordem: 30 Processo Nº AP-0010857-89.2013.5.19.0004 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** O advogado Marco Antônio de Cerqueira Almeida Filho, OAB/BA 22.262, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela agravante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo de petição para, com fulcro na coisa julgada, determinar: 1 - que, na apuração das verbas "Prêmio BVMais" e PLR, sejam observados os reflexos em horas extras decorrentes também dos intervalos intra e interjornada; 2 - na apuração das horas extras, seja observada a rubrica 'DSR - HORAS EXTRAS'; 3 - determinar a observância dos juros legais (1%) previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 na fase pré-judicial. **Ordem: 14 Processo Nº RORSum-0000402-73.2024.5.19.0006 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** A advogada Marília Vânia Ribeiro Barros Padilha, OAB/AL 19.141, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral pelo recorrido. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000761-45.2023.5.19.0010 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral, pelo recorrente, o advogado José Dirceu Stevenson Braga de Lima, OAB/SP 498.582. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário interposto para julgar procedente o pedido da Ação Anulatória de Autos de Infração ajuizada por BANCO BRADESCO S.A., em face de UNIÃO FEDERAL (PGFN), para declarar a nulidade dos autos de infração nºs n.ºs 21.852.795-1, 21.852.808-6, 21.852.858-2, 21.852.854-0, 21.852.801-9, 21.852.798-5, 21.852.848-5, 21.852.791-8 e 21.852.850-7, bem como declarar a inexigibilidade da multa no valor de 104.155,47 (cento e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). Honorários advocatícios devidos pela União Federal à parte autora correspondentes a 10% do valor da causa. Custas invertidas, pela demandada, porém dispensadas na forma da lei. **Ordem: 28 Processo Nº AP-0001374-57.2012.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** A advogada Paula Nassar de Lima, OAB/AL 8.037, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo agravante. Fez sustentação oral, pelo agravado, o advogado Carlos Borges da Silva Júnior, OAB/AL 15.614. **Decisão:** por unanimidade, conhecer o agravo de petição e dar-lhe provimento para o fim de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

determinar o prosseguimento da execução do saldo remanescente da multa imposta em face do sindicato-réu. **Ordem: 2 Processo Nº RORSum-0000090-32.2024.5.19.0060 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto. **Ordem: 8 Processo Nº RORSum-0000246-79.2024.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrida. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamante. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000515-10.2022.5.19.0002 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Assegurada a sustentação oral, pela recorrente, o advogado Daniel Alexandre Maia Fernandes, OAB/PE 27.740. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 3 Processo Nº 0000217-57.2023.5.19.0010 (ED) Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os declaratórios, condenando o embargante na multa prevista no art. 1.026, §2º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor atualizado atribuído à causa. **Ordem: 4 Processo Nº 0000221-32.2023.5.19.0063 (ED) Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 9 Processo Nº 0000272-14.2023.5.19.0008 (ED) Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos. **Ordem: 11 Processo Nº 0000291-57.2020.5.19.0062 (ED) Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 13 Processo Nº RORSum-0000373-68.2023.5.19.0261 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, não conhecer o recurso ordinário empresarial, por deserção. **Ordem: 22 Processo Nº 0000920-15.2023.5.19.0001 (ED) Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 29 Processo Nº 0002644-23.2024.5.19.0000 (ED) Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos. **Ordem: 31 Processo Nº 0032600-85.2009.5.19.0008 (ED) Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 32 Processo Nº 0000125-79.2023.5.19.0010 (ED) Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os declaratórios. **Ordem: 33 Processo Nº 0000354-39.2023.5.19.0010(ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração de Id cdb181d, por duplicidade; e pelo conhecimento dos embargos de declaração de ID 6044ca2 (reclamada principal) e Id 901640b (litisconsorte), acolhendo-os para, suprimindo as omissões apontadas: a) sanar a irregularidade pela falta de fundamentos do voto vencido (ausência de juntada do voto vencido - art. 941, §3º, do CPC de 2015) e fazer constar na fundamentação do Acórdão; b) determinar que conste da conclusão do acórdão as custas processuais fixadas em R\$ 9.900,00, a cargo da reclamada, calculadas sobre o novo valor arbitrado à condenação (R\$ 495.000,00). **Ordem: 34 Processo Nº 0000421-39.2023.5.19.0063 (ED) Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os declaratórios. **Ordem: 35 Processo Nº 0000781-82.2011.5.19.0260(ED) -Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos por N. J., J. C. J.,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

NIVALDO JATOBÁ EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA e por AGRISA AGRO INDUSTRIAL SERRANA LTDA - ME. **Ordem: 36 Processo Nº 0000820-36.2023.5.19.0009(ED) -Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 37 Processo Nº 0000878-31.2021.5.19.0002(ED) -Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos patronal, litisconsorcial e obreiros, aproveitando-se destes últimos apenas para prestar esclarecimentos. **Ordem: 38 Processo Nº 0000915-66.2023.5.19.0009 (ED) Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 39 Processo Nº RORSum-0001231-94.2023.5.19.0004 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 40 Processo Nº RORSum-0001711-87.2014.5.19.0004 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, acolher os embargos declaratórios do banco para, suprir omissão, mas sem conceder efeito infringente. Acolher os embargos do sindicato para, suprimindo omissão, emprestar-lhe efeito modificativo, para determinar que os sábados sejam incluídos nas repercussões as horas extras; para deferir os reflexos das férias acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro salário, gratificação semestral, repouso semanal remunerado, aviso prévio, sobre o FGTS, inclusive acrescido da multa de 40% em relação aos empregados demitidos durante o curso da demanda e para determinar que a base de cálculo das horas extras é composta por todas as parcelas de natureza salarial conforme constem nos contracheques e nas fichas financeiras, incluindo a gratificação semestral, observando-se a previsão das Súmulas 264 e 340 do e OJ 397 do TST. **Ordem: 41 Processo Nº 0044900-14.1983.5.19.0001 (ED) Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. Não havendo mais processos, a sessão presencial foi encerrada do dia vinte de agosto de 2024, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, no exercício da presidência. _____.